



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

R. h.

Inexigibilidade n. 01/2023

Baseado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, é inexigível a licitação. Estando presentes os requisitos para a validade da contratação direta, e com suporte parecer do Assessor Jurídico da Municipalidade, **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se a inexigibilidade.

Diligências legais.

Capão Bonito do Sul, 26 de janeiro de 2023.


Felipe Junior Rieth
Prefeito Municipal